



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 81 DE 25 DE ABRIL DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 513.000,00 (QUINHENTOS E TREZE MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 091, DE 26 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) AO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AOS EQUIPAMENTOS DO TIPO ROÇADEIRA E MOTOPODAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023 CONTRATADA: RTDM SERVIÇOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA - ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 CONTRATADA: P S R DOS SANTOS - SERVIÇOS MEDICOS E LABORATORIOS - ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023 CONTRATADA: HOSPITAL DE CIRURGIA SIM LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº139/2023 CONTRATADA: CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRA DE IRECE LTDA - ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023 CONTRATADA: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE IRECE LTDA - EPP

### AVISOS

---

- AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.
- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

### NOTIFICAÇÕES

---

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO nº 81 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****20301 - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO****2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA**

3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	350.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>450.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>450.000,00</b>

**30102 - UNIDADE DE CULTURA****2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratacao por Tempo Determinado	16.000,00
---	-----------





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>26.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>26.000,00</b>

#### 50103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### 2.088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratacao por Tempo Determinado	12.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>513.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

##### 2.031 - PROMOÇÃO E INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E AOS EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoos Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

#### 21002 - UNIDADE DE TURISMO

##### 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>

#### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>450.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>450.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigacoes Patronais	16.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>28.000,00</b>

##### 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.13.00 / 16610000 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

##### 2.087 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>38.000,00</b>

<b>Total Anulado:</b>	<b>513.000,00</b>
-----------------------	-------------------

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 25 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 25 de abril de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**

Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 091, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
(A) AO CARGO COMISSIONADO QUE  
MENCIONA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 46, publicada em 25 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **DANIELA GONÇALVES**, para o cargo comissionado de Assistente de Apoio, símbolo CC-06, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão presencial SRP nº **010/2023**. Tipo: **Menor Preço Por Item**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AOS EQUIPAMENTOS DO TIPO ROÇADEIRA E MOTOPODAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO: **12/05/2023** às 09:00h. Edital disponível no Site: [www.lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes](http://www.lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes). Informações: Setor de Licitações, fone: (74) 99926-3809, [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br). **Clecione Oliveira Porto Silva** – Pregoeira Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809 ARTUR A. DA SILVA

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

PREGOEIRO MUNICIPAL

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**LAPÃO**  
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 008/2022 – Contrato nº 136/2023.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, CNPJ: 11.339.813/0001-27.** Contratada: **RTDM SERVIÇOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA - ME - CNPJ nº: 32.046.284/0001-43.** Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Valor global de **R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)**. Data de assinatura: 26/04/2023. Vigência do contrato: 26/04/2023 a 31/12/2023. Marcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 007/2023 – Contrato nº 137/2023.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, CNPJ: 11.339.813/0001-27.** Contratada: **P S R DOS SANTOS – SERVIÇOS MEDICOS E LABORATORIOS - ME - CNPJ Nº 23.318.680/0001-91.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA. Valor global de **R\$ 90.653,00 (noventa mil seiscientos e cinquenta e três reais).** **Data de assinatura: 26.04.2023. Vigência do contrato: 26.04.2023 a 31.12.2023.** Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 007/2023 – Contrato nº 138/2023.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, CNPJ: 11.339.813/0001-27.** Contratada: **HOSPITAL DE CIRURGIA SIM LTDA - CNPJ Nº 13.975.462/0001-76.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA. Valor global de **R\$ 26.909,00 (vinte e seis mil novecentos e nove reais).** **Data de assinatura: 26.04.2023. Vigência do contrato: 26.04.2023 a 31.12.2023.** Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 007/2023 – Contrato nº 139/2023.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, CNPJ: 11.339.813/0001-27.** Contratada: **CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRA DE IRECE LTDA – ME - CNPJ Nº 03.092.516/0001-00.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA. Valor global de **R\$ 42.530,00 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta reais).** **Data de assinatura: 26.04.2023. Vigência do contrato: 26.04.2023 a 31.12.2023.** Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 007/2023 – Contrato nº 140/2023.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, CNPJ: 11.339.813/0001-27.** Contratada: **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE IRECE LTDA – EPP – CNPJ Nº 12.444.794/0001-61.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA. Valor global de **R\$ 62.150,00 (sessenta e dois mil cento e cinquenta reais).** **Data de assinatura: 26.04.2023. Vigência do contrato: 26.04.2023 a 31.12.2023.** Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2023**. Objeto: Pregão Eletrônico nº 004/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, confecção de carimbos e brindes personalizados, destinados a atender a demanda do município de Lapão. O Pregoeiro do município de Lapão/BA, torna público a todos os interessados, que a empresa **WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 24.931.756/0001-12**, apresentou na data de 24/03/2022, via sistema COMPRAS NET, interposição de recurso. Data limite para registro de recurso: 28/04/2023. Data limite para registro de contrarrazão: 04/05/2023. Data limite para registro de decisão: 11/05/2023. O referido será publicado na íntegra. – **Ivanilson Carvalho Rocha** – Pregoeiro.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**LAPÃO**  
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



## Pregão/Concorrência Eletrônica

### ■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

Como participante deste pregão 6/2023, ficamos surpreso que só teve duas empresas participantes deste certame. que esta prefeitura consome tanto material gráfico em grande quantidade. Porém, por se tratar de pregão público e transparente, Fazemos aqui um observador. Visando que esta prefeitura não venha ter dispêndio financeiro, por ventura do material não entregue,, SOLICITO A SUA GENTILEZA QUE COMO PREVÊ A LEI 866/93, que o senhor solicita a empresa ganhadora na maioria dos itens a PRIORI, que a mesma forneça A PLANILHA DE CUSTOS, o qual COMPROVA-SE A EXEQUIBILIDADE DE PREÇO OFERTADOS A ESTA PREFEITURA, SEGUE ENTENDIMENTO

Pela Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preço inexequível é aquele que não demonstra sua viabilidade de execução por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Diante dos fatos ficamos no aguardo da sua manifestação e retorno  
WORK

Fechar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.**

CREDENCIAMENTO nº 007/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **P S R DOS SANTOS – SERVIÇOS MEDICOS E LABORATORIOS - ME - CNPJ Nº 23.318.680/0001-91**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.**

CREDENCIAMENTO nº 007/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **HOSPITAL DE CIRURGIA SIM LTDA - CNPJ Nº 13.975.462/0001-76**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.**

CREDENCIAMENTO nº 007/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRA DE IRECE LTDA – ME - CNPJ Nº 03.092.516/0001-00**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.**

CREDENCIAMENTO nº 007/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE IRECE LTDA – EPP – CNPJ Nº 12.444.794/0001-61**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.**

CREENCIAMENTO nº 008/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s) para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julho de 2014: **RTDM SERVIÇOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA - ME - CNPJ nº: 32.046.284/0001-43. Iara Neiva Teixeira** – Presidente da Comissão de Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: **TECBOL – LTDA., CNPJ nº27.183.604/0001-77;**  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº09/2022;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162/2022;  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2022.

Ref. Ordens de Fornecimentos datadas de 17 e 24 de Fevereiro, e 20 de Março de 2023.

Lapão/BA, 25 de Abril de 2023.

**O MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na com sede à Av. Justiniano de Castro Dourado, s/nº, Centro, Lapão – Bahia, representado pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **WS TECBOL – LTDA., CNPJ nº27.183.604/0001-77;** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Vereador José Nascimento, nº33, Letra “A”, centro, Santa Cruz das Almas/MG - CEP. 36.328-000, por meio de seus representantes legais, do **descumprimento da contratação celebrada entre as partes**, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº09/2022 – Processo Administrativo nº162/2022, Ata de Registro de Preços nº068/2022**, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes deste termo de referência, edital e seus anexos, pelo fato de não ter efetivado a entrega do bem até a presente data, solicitados através das Ordens de Fornecimento nº27378/2023, emitida em 17 de Fevereiro de 2023, enviada via e-mail dia 16 de Março 2023; Ordem de Fornecimento nº27409/2023, emitida em 24 de Fevereiro de 2023, enviada via e-mail dia 22 de Março de 2023; e Ordens de Fornecimento nº27690/2023 e nº27691/2023, emitidas em 20 de Março de 2023, enviadas via e-mail dia 23 de Março de 2023 (anexo). Até a presente data sem nenhum retorno para o fornecimento do objeto da ordem mencionada.

Considerando o cenário e a necessidade da entidade no alcance do objeto, exige-se um maior comprometimento dos fornecedores em manter em dia o fornecimento de bens e serviços, visto que pacto estabelece prazo a ser cumprido, pelo que, a empresa se faz desobediente!!

Ata de Registro de Preços assim estipula:

**“CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:**

**7.2. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (CINCO) anos;**

**7.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos,** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos;**

**7.4. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado,** aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos;**

**7.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal,** no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor GLOBAL da proposta, e **poderá, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos.**

**7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8,** na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (CINCO) anos.**

**7.7** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de LAPÃO, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**7.8.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.”

Bem como a rescisão do contrato, prevista na Lei 8.666/93:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”.

Diante do exposto e observando a urgência da prestação de serviços do objeto, abre-se prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, com fulcro no Art. 109, I, “e” da Lei nº8.666/93. Para o cumprimento das Ordens de Fornecimentos/Serviços supramencionadas, ou apresentação de defesa, sob pena rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2022 e consequente execução imediata das sanções administrativas legalmente previstas. Transitado em julgado, sem a manifestação da empresa, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como as outras sanções contratualmente previstas.

  
MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal de Lapão/BA

ELIAS ARAGÃO  
OAB/BA 65.320  
Assessor Jurídico





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: **WS DISTRIBUIDORA - SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº11.186.469/0001-83;  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº023/2022;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº306/2022;  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2022.

Ref. Ordem de Fornecimento datada de 06 de Março de 2023.

Lapão/BA, 26 de Abril de 2023.

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na com sede à Av. Justiniano de Castro Dourado, s/nº, Centro, Lapão – Bahia, representado pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **WS DISTRIBUIDORA – SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA., CNPJ nº11.186.469/0001-83**; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua João Samaha, nº813, Loja 02, São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP. 31.515-393, por meio de seus representantes legais, do **descumprimento da contratação celebrada entre as partes**, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº023/2022 – Processo Administrativo nº306/2022, Ata de Registro de Preços nº96/2022**, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes deste termo de referência, edital e seus anexos, pelo fato de não ter efetivado a entrega do bem até a presente data, solicitados através das Ordem de Fornecimento nº27548/2023, emitida em 06 de Março de 2023, enviadas via e-mail dia 16 de Março 2023,(anexo). Até a presente data sem nenhum retorno para o fornecimento do objeto da ordem mencionada.

Considerando o cenário e a necessidade da entidade no alcance do objeto, exige-se um maior comprometimento dos fornecedores em manter em dia o fornecimento de bens e serviços, visto que pacto estabelece prazo a ser cumprido, pelo que, a empresa se faz desobediente!!

Ata de Registro de Preços assim estipula:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

*11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:*

*11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o instrumento equivalente, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

*equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:*

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou instrumento equivalente;*
- b) cancelamento do preço registrado;*
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.*

*11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.*

*11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do instrumento equivalente: multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; rescisão unilateral do instrumento equivalente após o décimo dia de atraso.*

*11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do instrumento equivalente ou de prestação de serviço:*

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;*
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;*
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.*

*d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

*11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.*

*11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.*

*11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

*mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.*

*11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.*

*11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.*

*11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.*

Bem como a rescisão do contrato, prevista na Lei 8.666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”.

Diante do exposto e observando a urgência da prestação de serviços do objeto, abre-se prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, com fulcro no Art. 109, I, “e” da Lei nº8.666/93. Para o cumprimento das Ordens de Fornecimentos/Serviços supramencionadas, ou apresentação de defesa, sob pena rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°096/2022 e consequente execução imediata das sanções administrativas legalmente previstas. Transitado em julgado, sem a manifestação da empresa, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como as outras sanções contratualmente previstas.

  
MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal de Lapão/BA

ELIAS ARAGÃO  
OAB/BA 65.320  
Assessor Jurídico





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - LTDA**,  
**CNPJ nº07.665.456/0001-10**;  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº023/2022;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº306/2022;  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2022.

Ref. Ordem de Fornecimento datada de 06 de Março de 2023.

Lapão/BA, 26 de Abril de 2023.

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na com sede à Av. Justiniano de Castro Dourado, s/nº, Centro, Lapão – Bahia, representado pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **WS DISTRIBUIDORA – SANTANA COMÉRCIO DE TULIDADES DOMESTICA - LTDA., CNPJ nº07.665.456/0001-10**; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Antônio José dos Santos, nº680, Céu Azul, Belo Horizonte/MG – CEP. 31.580-000, por meio de seus representantes legais, do **descumprimento da contratação celebrada entre as partes**, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº023/2022 – Processo Administrativo nº306/2022, Ata de Registro de Preços nº94/2022**, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes deste termo de referência, edital e seus anexos, pelo fato de não ter efetivado a entrega do bem até a presente data, solicitados através das Ordem de Fornecimento nº27550/2023, emitida em 06 de Março de 2023, enviadas via e-mail dia 16 de Março 2023,(anexo). Até a presente data sem nenhum retorno para o fornecimento do objeto da ordem mencionada.

Considerando o cenário e a necessidade da entidade no alcance do objeto, exige-se um maior comprometimento dos fornecedores em manter em dia o fornecimento de bens e serviços, visto que pacto estabelece prazo a ser cumprido, pelo que, a empresa se faz desobediente!!

Ata de Registro de Preços assim estipula:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

*11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:*

*11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o instrumento equivalente, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

*equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:*

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou instrumento equivalente;*
- b) cancelamento do preço registrado;*
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.*

*11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.*

*11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do instrumento equivalente: multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; rescisão unilateral do instrumento equivalente após o décimo dia de atraso.*

*11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do instrumento equivalente ou de prestação de serviço:*

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;*
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;*
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.*

*d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

*11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.*

*11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.*

*11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

*mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.*

*11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.*

*11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.*

*11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.*

Bem como a rescisão do contrato, prevista na Lei 8.666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”.

Diante do exposto e observando a urgência da prestação de serviços do objeto, abre-se prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, com fulcro no Art. 109, I, “e” da Lei nº8.666/93. Para o cumprimento das Ordens de Fornecimentos/Serviços supramencionadas, ou apresentação de defesa, sob pena rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°094/2022 e consequente execução imediata das sanções administrativas legalmente previstas. Transitado em julgado, sem a manifestação da empresa, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como as outras sanções contratualmente previstas.

  
MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal de Lapão/BA

ELIAS ARAGÃO  
OAB/BA 65.320  
Assessor Jurídico



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/44E7-47AE-0206-8BBF-868F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 44E7-47AE-0206-8BBF-868F



### Hash do Documento

20d5d33136c0fc53c099c1f6c66c90f2759aff381119f0f2e5e8a6fb503b90a1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/04/2023 17:57 UTC-03:00